



**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL
SESC-AR/DF**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

Processo Nº. 64763-2/2023

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, DORAVANTE
DENOMINADO DE HOMOLOGAÇÃO, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
ERGOMÉTRICOS PARA AS ACADEMIAS DO SESC-AR/DF.**



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE BENS Nº. 02/2023

O Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF, comunica, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pela Ordem de Serviço Sesc-AR/DF Nº. 06/2023, a abertura do Edital do Chamamento Público nº 02/2023, destinado a pré-qualificação e homologação de bens, regida pela Resolução Sesc nº. 1.570 de 20 de setembro de 2023, publicada no Portal da Transparência do Departamento Nacional, conforme condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este procedimento é preliminar à licitação ou contratação direta, e destina-se ao recebimento de amostras e documentos para homologação e cadastro de marcas dos equipamentos ergométricos indicados no subitem 4.2 do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A futura licitação ou a contratação direta para fornecimento dos equipamentos ergométricos objeto deste procedimento de pré-qualificação e homologação de bens será restrita a marcas homologadas.

1.3. O presente procedimento de homologação de bens não exige os proponentes de atenderem às demais condições e exigências a serem formuladas oportunamente nos respectivos editais de licitação pública e da contratação direta.

1.4. As informações decorrentes do presente instrumento, suas atualizações, normas orientadoras, poderão ser encontradas no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

1.5. Para participarem deste processo de homologação, as empresas deverão emitir ciência e concordar, na íntegra, com os procedimentos e disposições deste Edital.

1.6. A homologação não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pelo Sesc-AR/DF, quando do processo de contratação.

1.7. Para todas as referências de data e hora deste instrumento será observado o horário de Brasília (DF).

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a homologação de bens das empresas interessadas em fornecer equipamentos ergométricos para as academias do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF).

2.2. A homologação e cadastro de marcas é um conjunto de procedimentos de padronização,



que visa à avaliação técnica de itens a serem adquiridos, de modo a aferir o desempenho dos produtos e sua conformidade para atender ao Sesc-AR/DF.

2.3. A homologação resultará na expedição de catálogo de bens para as marcas aprovadas, que poderão ser ofertados em futuros processos licitatórios ou contratações diretas de aquisição dos equipamentos ergométricos no âmbito do Sesc-AR/DF.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1. As aquisições, objeto desta homologação, serão regidas pelos termos e condições deste Edital e seus anexos, devendo ser prestadas com eficiência e eficácia, de modo a garantir a qualidade e a economia de recursos financeiros para o Sesc-AR/DF.

3.2. As empresas interessadas não são obrigadas a se cadastrar em todos os itens.

3.3. Todas as empresas pré-qualificadas se comprometem a realizar a entrega dos itens segundo Ordem de Compra e autorização de fornecimento encaminhadas pela Coordenação de Esporte e Lazer – Codel, pelos responsáveis pelas unidades e pelo Almoxarifado Central do Sesc-AR/DF.

3.4. Caberá às empresas pré-qualificadas fornecerem equipamentos que cumpram plenamente as especificações, certificações e outros documentos comprobatórios e as demais condições mínimas exigidas neste instrumento e seus anexos.

3.4.1. A aquisição dos equipamentos será realizada por licitação ou por contratações diretas, na forma descrita na Resolução Sesc nº 1.570/2023 ou outra norma que vier a substituí-la.

4. DOS QUESTIONAMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Previamente à solicitação de pré-qualificação, qualquer interessado poderá questionar este Edital e respectivos anexos exclusivamente por e-mail: licitacao@sescdf.com.br.

4.2. Não sendo feito qualquer questionamento no período que antecedente à solicitação, pressupõe-se que os elementos fornecidos são necessários e suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos, não cabendo a empresa interessada o direito de qualquer reclamação posterior.

4.2.1. Os questionamentos deverão ser enviados em papel timbrado da empresa participante e devidamente assinado.

4.3. Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.4. O Sesc-AR/DF não se responsabiliza por *e-mails* que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.5. Os questionamentos não suspendem os prazos previstos neste Chamamento Público.



4.6. Sendo acolhido o questionamento, será publicado novo instrumento convocatório com os devidos ajustes. Caso já tenha havido a pré-qualificação, será avaliada atualização da mesma.

4.7. As respostas aos questionamentos serão publicadas no site do Sesc-AR/DF no endereço eletrônico: www.sescdf.com.br e integram o Ato Convocatório e Anexos.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste procedimento de pré-qualificação e homologação as empresas, legalmente constituídas e estabelecidas no território nacional, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e que atendam às condições exigidas.

5.2. É vedada a participação neste procedimento de Pré-qualificação, de empresas que, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF;
- b) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país; e
- d) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF.

5.3. A participação no presente procedimento de Pré-qualificação implica e fará prova de que o fornecedor:

- a) conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo alegar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram.

5.4. A proponente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua documentação, independente do resultado do Chamamento Público.

5.5. A participação no procedimento implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e Anexos.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. As empresas que desejarem se pré-qualificar deverão enviar para o e-mail licitacao@sescdf.com.br, o formulário, contendo as especificações completas dos equipamentos, devidamente assinados por um representante do fornecedor, conforme modelos



a serem disponibilizados no Edital, juntamente com os documentos requeridos no item 10.

6.2. O preenchimento dos formulários é de responsabilidade única e exclusiva do fornecedor. Poderão ser feitas atualizações, correções e complementações desses formulários pelos fornecedores. Em caso de duplicidade de documentos, será considerado para fins da avaliação o último e-mail enviado.

6.3. Os documentos recebidos serão submetidos a análise e avaliação pela Comissão Permanente de Licitações – CPL com auxílio da Coordenação de Esporte e Lazer – Codel, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante requerimento.

6.4. É facultado à CPL promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pelos PROPONENTES.

6.5. Após a análise da documentação da empresa, o Sesc-AR/DF realizará agendamento junto à empresa para visita técnica e análise das amostras dos equipamentos informados no formulário, visando confirmar a sua adequação as necessidades da Entidade.

6.6. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão Permanente de Licitações – CPL com auxílio da Coordenação de Esporte e Lazer – Codel, ficando assegurada a transparência.

6.7. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:

6.7.1. Conformidade do equipamento com o descritivo contido no presente instrumento e seus anexos.

6.7.2. Exame da ergometria constatada em sua utilização.

6.7.3. O material do equipamento.

6.8. Caso seja realizado 2 (duas) tentativas de agendamento, sem sucesso, a empresa será declarada inapta e retirada do procedimento.

6.9. Após avaliação pela CPL, será emitido o parecer sobre a pré-qualificação ou não do PROPONENTE, com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão.

6.10. Todas as comunicações serão realizadas por e-mail informado pela empresa no formulário.

6.11. Serão inabilitados os interessados que:

a) Não apresentarem os documentos exigidos no item 10 do Edital;

b) Os equipamentos informados não atenderem as especificações ou que não forem aprovados na visita técnica;



- c) Não atenderem quaisquer das exigências deste instrumento;
- d) Apresentarem qualquer impedimento à participação nesta Pré-qualificação.

7. DA VIGÊNCIA DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

7.1. O prazo de validade da pré-qualificação, será de 1 (um) ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

7.2. O procedimento de pré-qualificação é público e estará aberto à inscrição de qualquer PROPONENTE.

7.3. Todos os bens que atenderem às exigências previstas neste Edital serão homologados e terão suas marcas cadastradas.

8. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

8.1. Não será realizada sessão pública para recebimento da documentação, sendo necessário o envio da documentação, via e-mail, a partir do dia **18/01/2023**.

8.2. Os interessados deverão enviar a documentação de habilitação, de acordo com as normas exigidas neste Edital e seus anexos, para o e-mail: licitação@sescdf.com.br, endereçada à Comissão Permanente de Licitação - CPL.

- a) As empresas interessadas na pré-qualificação devem apresentá-la devidamente numerada sequencialmente, de forma a explicitar o número de páginas total da documentação.
- b) O e-mail deverá conter em seu ASSUNTO os seguintes dizeres: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE BENS <número do chamamento público> - <Nome e CNPJ da EMPRESA>**
- c) Todos os documentos anexados deverão ser assinados digitalmente conforme legislação em vigor.

8.3. No primeiro dia útil, seguinte, após a entrega/envio da documentação, o Sesc-AR/DF enviará um e-mail de resposta à entrega.

8.4. **Excepcionalmente**, os interessados poderão entregar a documentação para pré-qualificação na sede do Sesc-AR/DF, localizada no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA, Trecho 02, Quadra 02, Lote 1.130, 1º andar, sala 101, Brasília/DF, CEP: 71.200-020, exigida de acordo com as normas deste Edital, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, no horário entre 9h00 e 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

- a) A documentação deverá ser entregue em um envelope devidamente fechado, rubricado



nos fechos e identificado com o nome do fornecedor e o número do chamamento público;

- b) Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada ou cópia acompanhada dos originais, em uma via, sem emenda, rasuras ou entrelinhas e assinados pela empresa;
- c) Para controle da documentação constante do envelope, a empresa deve apresentá-la devidamente numerada, de forma a explicitar o número de páginas total.

8.5. Os interessados poderão encaminhar a documentação por intermédio de serviço postal ou correspondência registrada, desde que seja recepcionada no endereço previsto no subitem 8.4, assumindo o interessado os riscos por eventuais atrasos no transporte e entrega da documentação.

8.6. Durante todo o período de vigência deste processo, o mesmo estará aberto ao cadastro de novas empresas.

8.7. As informações referentes a este Chamamento Público serão disponibilizadas no site www.sescdf.com.br.

9. DO REQUERIMENTO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

9.1. Preenchimento do Formulário de Homologação (Anexo IV), assinado obrigatoriamente pelo representante legal do interessado e encaminhado à CPL através do e-mail: licitacao@sescdf.com.br, ou de forma presencial ou por correspondência, juntamente com os documentos de habilitação, requeridos no item 10.

10. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

10.1. Os interessados deverão apresentar a documentação abaixo, em plena validade na data de sua entrega e durante todo o transcurso deste Chamamento Público:

10.1.1. Formulário de Cadastro para Pré-qualificação (Anexo IV).

- a) O Formulário deverá conter a relação dos produtos com indicação das suas respectivas “Marcas, Fabricantes e Modelos”, devidamente datada e assinada.

10.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais ou, se se tratar de Sociedade por Ações, deverá ser juntada também a Ata ou documento equivalente da eleição ou nomeação dos atuais administradores.



- b) Cartão CNPJ.
- c) Cédula de identidade do representante legal da empresa ou de seu procurador, quando este for o signatário da proposta.

10.1.3. Qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos equipamentos em características e prazos compatíveis com o objeto deste chamamento público, por meio da apresentação de Atestado fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) Considerando-se compatível o fornecimento anterior de objeto com as seguintes características: que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de equipamentos similares aos constantes neste instrumento.
- c) Apresenta laudos e certificações, conforme subitem 4.4 do Termo de Referência (TR), bem como do catálogo do equipamento, disposto no subitem 5.1.1 também do TR.

10.2. Todos os documentos acima mencionados deverão estar dentro do prazo de sua(s) respectiva(s) validade(s). O documento cujo prazo não esteja explicitamente mencionado, somente será aceito no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, ressalvados as hipóteses de dispensa previstas em norma interna.

10.3. A participação na pré-qualificação, por meio da apresentação dos documentos exigidos neste instrumento, implicará na aceitação plena e irretroatável das normas e especificações que a ordenam.

10.3.1. A homologação dos bens não gera direito à contratação futura e nem implica a preclusão da faculdade legal de inabilitação pelo Sesc-AR/DF, quando da realização do processo de contratação.

11. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitações em conjunto com a Coordenação de Esporte e Lazer - Codel examinará os documentos encaminhados pelas empresas interessadas em se pré-qualificar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo mediante requerimento.

11.2. É facultado à CPL promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações sobre qualquer documento apresentado pelos PROPONENTES.

11.3. Após a análise da documentação da empresa, o Sesc-AR/DF realizará agendamento junto



à empresa para visita técnica e análise das amostras dos equipamentos informados no formulário, visando confirmar a sua adequação as necessidades da Entidade.

12. DA ANÁLISE DOS BENS

12.1.1. A empresa deverá dispor de, no mínimo, uma unidade de cada equipamento que deseja submeter ao processo de pré-qualificação para homologação de bens para visita técnica. A amostra de equipamento deverá estar localizada no Distrito Federal, para que seja possível a visita e realização de avaliação, *in loco*, por parte do Sesc-AR/DF.

12.2. As análises serão realizadas considerando-se os seguintes parâmetros:

- a) Conformidade do equipamento com o descritivo contido no presente instrumento.
- b) Exame da ergometria constatada em sua utilização.
- c) O material do equipamento.

12.3. Caso seja realizada 2 (duas) tentativas de agendamento, sem sucesso, a empresa será declarada inapta e retirada do procedimento.

12.4. Após avaliação pela CPL, será emitido o parecer com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão.

12.5. O interessado que tiver seu bem indeferido ou que venha a ser excluído da lista de homologados, poderá apresentar novos pedidos, quando lhe aprover.

12.6. Todos os bens que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos serão homologados.

12.7. Os bens não homologados receberão informação, constando os requisitos e exigências não atendidas juntamente com sua fundamentação.

12.8. As decisões relativas a este Chamamento Público serão divulgadas no site do Sesc-AR/DF, no endereço eletrônico: www.sescdf.com.br, sendo de inteira responsabilidade das empresas interessadas o acompanhamento da divulgação de cada fase.

12.9. O Sesc-AR/DF poderá por interesse próprio da instituição, relevar omissões puramente formais na documentação apresentada pelas interessadas, desde que não comprometam a lisura e possam ser sanadas no prazo de 02 (dois) dias.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis após divulgado o resultado, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações



– CPL e enviados por e-mail: licitacao@sescdf.com.br.

13.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação exigidas no item 10 deste Edital, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da solicitação da pré-qualificação, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

13.3. O recurso não tem efeito suspensivo.

13.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado da empresa participante, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, cabendo a esse, após análise das razões e contrarrazões, manter ou reconsiderar sua decisão, devidamente fundamentado.

13.5. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

13.7. Expirado o prazo recursal sem manifestação ou julgado o recurso eventualmente interposto, a Comissão Permanente de Licitação - CPL divulgará o resultado, no site www.sescdf.com.br, através da lista dos bens homologados.

13.8. Os bens somente estão homologados a partir da publicação referida no subitem anterior.

13.9. A relação dos bens homologados publicada no site do Sesc-AR/DF será atualizada sempre que houver alterações referentes a inclusão e/ou exclusão de marcas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DO RESULTADO DA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

14.1. Após avaliação pela CPL, será emitido o parecer com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, opinando pela não deflagração do procedimento de homologação, cabendo à decisão final a autoridade Competente.

14.2. Havendo a conformidade das condições previstas no presente Edital, para a homologação da marca, será emitido um Catálogo de Bens que passará a constar no cadastro de itens da Entidade.

14.3. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente homologará o resultado da pré-qualificação.

14.4. Havendo interposição de recurso, e sendo o julgamento favorável, a Autoridade Competente homologará a pré-qualificação dos bens.

14.5. A publicidade da homologação será realizada no sítio eletrônico do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).



15. DA REVOGAÇÃO E A ANULAÇÃO DO CADASTRO

15.1. Dar-se-á a revogação do cadastro nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação da ocorrência de fraude ou falsidade nas declarações, documentos ou amostras apresentadas para cadastro.
- b) Quando presentes razões de interesse institucional, devidamente motivado.
- c) Quando a marca deixar de atender às exigências estabelecidas pelo Sesc-AR/DF.
- d) Quando não forem apresentados ou atualizados documentos solicitados ou as determinações requeridas pelo Sesc-AR/DF.
- e) Quando a marca e/ou modelo deixarem de ser produzidos.

15.2. Conceder-se-á ao ato de revogação ou anulação da pré-qualificação a mesma publicidade dada aos atos de homologação dos equipamentos.

15.3. A CPL excluirá o bem do rol das marcas homologadas, sem divulgar no site oficial os motivos.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O fornecedor cadastrado, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar na contratação em conformidade com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais – PPTDP do Sesc-AR/DF, bem como a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018), entre outras normas nacionais e internacionais relativas à privacidade e proteção de dados pessoais.

16.2. As informações abarcadas na PPTDP incluem todos os dados detidos, usados ou transmitidos pelo ou em nome do Sesc-AR/DF, em qualquer suporte. Isso inclui dados pessoais registrados em papel e dados digitais armazenados em qualquer tipo de mídia, obrigando-se a credenciada a:

- a) tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções do Sesc-AR/DF e em conformidade com este item, e que, na eventualidade de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente ao Sesc-AR/DF, que terá o direito de rescindir a contratação sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses



dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

c) acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito do Sesc-AR/DF.

d) garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidem com os dados pessoais sob responsabilidade do Sesc-AR/DF assinaram Acordo de Confidencialidade com a credenciada, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção do objeto deste credenciamento. Ainda treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

16.3. Exceto se previamente autorizado por escrito pelo Sesc-AR/DF, os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

16.4. Caso o fornecedor credenciado seja obrigado por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente ao Sesc-AR/DF para que este tome as medidas que julgar cabíveis.

16.5. O fornecedor credenciado deverá notificar o Sesc-AR/DF em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela credenciada, seus funcionários ou terceiros autorizados;
- b) qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da credenciada.

16.6. O fornecedor credenciado será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Sesc-AR/DF e/ou a terceiros resultantes diretamente do descumprimento de qualquer das disposições previstas neste item quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

16.7. O fornecedor credenciado declara-se ciente e concorda com a PPTDP que estabelece diretrizes e regras para garantir que seus destinatários entendam e cumpram as legislações que



versem sobre a proteção de dados pessoais em todas as interações com atuais e futuros titulares de dados pessoais, terceiros e agentes de tratamento de dados pessoais externos ao Sesc-AR/DF no âmbito de suas atividades.

16.8. O Sesc-AR/DF adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, colaboradores e clientes também cientes de que o fornecedor credenciado, em decorrência da contratação, poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pelo Sesc-AR/DF e seus clientes (“Dados Protegidos”), exclusivamente para fins específicos da presente contratação.

16.9. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD, e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

16.10. O Sesc-AR/DF deve dar ciência aos seus clientes sobre a LGPD e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir a transferência legal de dados pessoais de seus clientes para que o fornecedor credenciado cumpra o disposto neste Ato Convocatório e anexos.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Na hipótese de fraude, falsidade em declarações, documentos ou amostras ou qualquer outra irregularidade atrelada aos equipamentos, fica o interessado sujeito à instauração do procedimento administrativo, sem prejuízo das demais cominações de natureza cível e penal, podendo acarretar:

- a) Revogação ou anulação do cadastro.
- b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesc, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.2. Da aplicação de penalidade é facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O cadastro estará permanentemente aberto para aceitar novas marcas e modelos, desde que atendam às exigências previstas no edital de chamamento.

18.2. A CPL reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo ou oportunidade, documentos e/ou informações complementares que julgar necessárias ao perfeito entendimento e comprovação da documentação apresentada.



18.3. O Sesc-AR/DF reserva-se ao direito de efetuar diligências junto aos emitentes ou declarantes dos documentos com a finalidade de elucidação de dúvidas ou comprovação de sua autenticidade.

18.4. A CPL poderá suprir a eventual omissão ou falha de documentos, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões online, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação, quando possível.

18.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

18.6. A pré-qualificação não impede o Sesc-AR/DF de utilizar de outros dispositivos para licitação e/ou contratação admitidos em lei.

18.7. Quaisquer questões decorrentes deste procedimento serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

18.8. Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela simples apresentação de documentações relativas ao presente Ato Convocatório e Anexos.

18.9. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem prazos em dia de funcionamento do Sesc-AR/DF.

18.10. A inobservância, em qualquer fase do processo deste Chamamento Público, por parte dos interessados, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua não pré-qualificação.

18.11. A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado no processo de pré-qualificação, anulando-se a solicitação de cadastro, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

18.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações - CPL e Autoridade Competente.

18.13. Durante a vigência do presente Chamamento Público, esta pode sofrer alterações mediante errata e/ou documento equivalente, devendo os cadastrados, quando da alteração, ratificarem, por qualquer meio idôneo, o interesse na permanência como cadastrado.

18.14. O presente Ato Convocatório poderá ser cancelado por razões de interesse do Sesc-AR/DF, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar seu cancelamento, sem que disso decorra qualquer direito a indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.



18.15. O Catálogo de Bens, a qualquer momento poderá ser revisto pelo Sesc-AR/DF, levando em consideração normas técnicas, peculiaridades do objeto e observadas às condições de natureza técnica do bem.

18.16. O Catálogo de Bens não gera direito à contratação futura.

18.17. É de responsabilidade de o interessado informar quaisquer alterações que porventura venham a ocorrer com o produto cadastrado, da mesma forma como a atualização dos documentos apresentados e que possuam validade estipulada, sendo passível o cancelamento do cadastro, caso seja detectada omissão de informações.

18.18. Integram o presente Ato Convocatório os seguintes documentos:

- Anexo I Termo de Referência – Arquivo à parte;
- Anexo II Declaração de inexistência de fato impeditivo de participação;
- Anexo III Formulário de Homologação.

Brasília, 17 de janeiro de 2024.

Supervisão de Compras
Coordenação de Compras e Logística – Colog
Sesc-AR/DF



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023

OBJETO: Pré-qualificação e homologação de bens de equipamentos ergométricos para as academias do Sesc-AR/DF.

TERMO DE REFERÊNCIA

Em arquivo digital à parte deste Edital



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 02/2023

OBJETO: Pré-qualificação e homologação de bens de equipamentos ergométricos para as academias do Sesc-AR/DF.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
CONTRATAR COM O SESC-AR/DF**

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Chamamento Público para Pré-qualificação nº. 02/2023

Prezados Senhores:

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr./Sra., portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação neste Chamamento Público em epígrafe, atendimento pleno às condições exigidas no Edital, inclusive de habilitação, e não possui impedimento legal para participar de licitação ou contratar com o Sesc-AR/DF.

Declara, em atendimento ao previsto neste Edital, que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art. 7º, inciso XXXIII.

Declara ainda que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado do Sesc-AR/DF, e de que a empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 5.2 deste Edital.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Cidade - UF, de de 2023.

(nome, assinatura e número de identidade do responsável pela empresa)
(este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa participante)



ANEXO III

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº. 02/2023

OBJETO: Pré-qualificação e homologação de bens de equipamentos ergométricos para as academias do Sesc-AR/DF.

FORMULÁRIO DE HOMOLOGAÇÃO

Brasília – DF, de de 2023.

AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC-AR/DF

Ref.: Chamamento Público para Pré-qualificação nº. 02/2023

Vimos por meio deste solicitar a Comissão Permanente de Licitação - CPL a inclusão de nosso produto no cadastro de marcas homologadas do Sesc-AR/DF.

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA/FABRICANTE/MODELO	DESCRIÇÃO TÉCNICA DO EQUIPAMENTO
1	Escala Ergométrica		
2	Bicicleta Ergométrica Vertical		
3	Bicicleta Ergométrica		

Os equipamentos são de fornecimento exclusivo: () Sim () Não

1. Dados da proponente:

Nome completo da empresa:

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):

Endereço completo:

Celular () Telefone ()

E-mail:

Nome do Representante legal:

RG: Órgão Expedidor/UF: CPF:

Endereço para visita técnica:



2. Atesta a veracidade e a autenticidade das informações constantes neste pedido e na documentação apresentada, bem como declaro, sob as penas da lei, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstos no Edital.

3. Declara, conhecer e concordar com os termos do Instrumento Convocatório e venho por meio deste solicitar a homologação para os itens indicados nesta ficha.

4. Estamos cientes quanto ao acompanhamento dos atos decisórios e diligências presenciais, cujo conhecimento se fará através do site do Sesc-AR/DF (www.sescdf.com.br).

5. Nas tratativas para o processo de pré-qualificação, apresento como responsável pela nossa empresa, o(a) seguinte colaborador(a): _____, Telefone e e-mail do(a) profissional autorizado(a) a responder pela Empresa: _____.

Cidade - UF, de 2024.

(carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

(Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa participante)